ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
CIDADE JARDIM CONTINENTAL TOWER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
POR MEIO DE CONSULTA FORMAL
CNPJ nº 10.347.985/0001-80

1. DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), encerrada em 30 de setembro de 2022.

2. QUÓRUM: Cotistas ("Cotistas"), conforme manifestações de voto por escrito recebidas, representando 28,74% (vinte e oito inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) das cotas emitidas pelo **CIDADE JARDIM CONTINENTAL TOWER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.985/0001-80 ("Cotas" e "Fundo", respectivamente).

3. CONVOCAÇÃO: Realizada em 15 de setembro de 2022, mediante disponibilização eletrônica no sistema FundosNet, portanto disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br) e no website da Administradora (www.hedgeinvest.com.br), nos termos da regulamentação aplicável.

4. MESA: Presidente - Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade; Secretário - Sr. Ricardo de Santos Freitas.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a venda dos conjuntos 71, 72, 81, 82, 131 e 132 de propriedade do Fundo e integrantes da Torre 3 – Continental Tower, a qual faz parte do Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, situado na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, na cidade e Estado de São Paulo, objetos das matrículas n° 212.276 a 212.279 e 212.287 e 212.288 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, perfazendo um total de 5.109,22 m2 de área privativa e 5.650,45 m2 de área locável ("Imóveis"), pelo valor total de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Preço"). O pagamento do Preço será realizado em 2 (duas) parcelas sendo (i) 20% (vinte por cento) pagos na data da lavratura da escritura de compra e venda; (ii) 80% (oitenta por cento) após 180 (cento e oitenta) dias da 1ª parcela. A parcela (ii) será reajustada diariamente por um índice equivalente à média do IPCA e do CDI, contados desde o dia da assinatura da escritura até a liquidação da respectiva parcela e estará garantida por alienação fiduciária dos Imóveis, nos termos da proposta de aquisição recebida pelo Fundo ("Proposta de Aquisição"), com, concluído o processo de venda, a amortização parcial do Fundo no montante de R$ 66.150.000,00 (sessenta e seis milhões, cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 11.025.000,00 (onze milhões e vinte e cinco mil reais) em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da primeira parcela e o restante em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela, bem como a subsequente alteração do artigo 2º, do parágrafo 2º do referido artigo e do Anexo I do regulamento do Fundo, de forma que o objeto do Fundo passe a ser a aquisição e exploração, mediante arrendamento ou locação, das unidades remanescentes. A Proposta de Aquisição e seu aceite pela Consulta Formal são condicionados a: (i) diligência satisfatória pelas partes; (ii) captação de recursos para pagamento do Preço pelo proponente; (iii) conclusão de operação precedente pelo proponente; (iv) aprovação pela presente Consulta Formal; (v) o não exercício do direito de preferência dos locatários dos Imóveis; (vi) as partes chegarem a um acordo em relação a minuta do Compromisso de Venda e Compra; e (vii) que a lavratura da escritura de compra e venda se dê, impreterivelmente, até a data de 31 de outubro de 2022.

6. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas em posição de conflito de interesses relativamente à Ordem do Dia que participaram da Consulta Formal e os Cotistas vinculados não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, não exerceram direito de voto, nos termos dos artigos 24 e 34 da Instrução CVM 472.

Em relação à Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade de votos dos Cotistas, representando 28,77% (vinte e oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) da base votante do Fundo, a venda dos conjuntos 71, 72, 81, 82, 131 e 132 de propriedade do Fundo e integrantes da Torre 3 – Continental Tower, a qual faz parte do Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, situado na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, na cidade e Estado de São Paulo, objetos

das matrículas n° 212.276 a 212.279 e 212.287 e 212.288 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, perfazendo um total de 5.109,22 m2 de área privativa e 5.650,45 m2 de área locável ("Imóveis"), pelo valor total de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Preço"). O pagamento do Preço será realizado em 2 (duas) parcelas sendo (i) 20% (vinte por cento) pagos na data da lavratura da escritura de compra e venda; (ii) 80% (oitenta por cento) após 180 (cento e oitenta) dias da 1ª parcela. A parcela (ii) será reajustada diariamente por um índice equivalente à média do IPCA e do CDI, contados desde o dia da assinatura da escritura até a liquidação da respectiva parcela e estará garantida por alienação fiduciária do Imóveis, nos termos da proposta de aquisição recebida pelo Fundo ("Proposta de Aquisição"), com, concluído o processo de venda, a amortização parcial do Fundo no montante de R$ 66.150.000,00 (sessenta e seis milhões e cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 11.025.000,00 (onze milhões e vinte e cinco mil reais) em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da primeira parcela e o restante em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela, bem como a subsequente alteração do artigo 2º, do parágrafo 2º do referido artigo e do Anexo I do regulamento do Fundo, de forma que o objeto do Fundo passe a ser a aquisição e exploração, mediante arrendamento ou locação, das unidades remanescentes. A Proposta de Aquisição e seu aceite pela Consulta Formal são condicionados: a (i) diligência satisfatória pelas partes; (ii) captação de recursos para pagamento do Preço pelo proponente; (iii) conclusão de operação precedente pelo proponente; (iv) aprovação da presente Consulta Formal; (v) o não exercício do direito de preferência dos locatários do Imóvel; (vi) as partes chegarem a um acordo em relação a minuta do Compromisso de Venda e Compra; e (vii) que a lavratura da escritura de compra e venda se dê, impreterivelmente, até a data de 31 de outubro de 2022.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi finalizada a Consulta Formal e lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pela Presidente da Mesa e pelo Secretário.

_____	_____
Maria Cecilia Carrazedo de Andrade	Ricardo de Santos Freitas
Presidente	Secretário